DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PREFEITURA DA CIDADE DE BELFORD ROXO –QUARTA-FEIRA 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Edição nº 2343

ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICIPIO DE BELFORD ROXO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Belford Roxo

PODER EXECUTIVO

ATOS DA PREFEITA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1622/GP/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, a pedido, ALESSANDRO LIMA DE AGUIAR CASCÃO do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo DAS-8, da Secretaria Municipal de Governo.

PORTARIA Nº 1623/GP/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, a pedido, DANIEL MENDONÇA DELUQUI do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Governo.

PORTARIA Nº 1624/GP/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, a pedido, LETICIA DE AVILA PINNOLA do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo DAS-8, da Secretaria Municipal de Governo.

PORTARIA Nº 1625/GP/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR do cargo em comissão de Assessor de Serviço, símbolo DAS-8, do Gabinete da Prefeita:
ADILSON RODRIGUES SIQUEIRA
EDSON RODRIGUES SIQUEIRA
MILENA DE CASSIA FERREIRA DA LUZ

PORTARIA Nº 1626/GP/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR ALAIR THOME BATISTA do cargo em comissão de Assessor Executivo, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Conservação.

PORTARIA Nº 1627/GP/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR JULIANA CORRENTE DEMETRI GONÇALVES do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo DAS-8, do Gabinete da Prefeita.

PORTARIA Nº 1628/GP/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR do cargo em comissão de Assessor Executivo, símbolo DAS-4, do Gabinete da Prefeita:
CLERSON SAMPAIO RIBEIRO
DEBORA MIRTES SOUZA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
EVANDRO IGOR ARAUJO DA SILVA
GILSON DOS SANTOS
MARCOS ANTONIO DA SILVA CUNHA
REGINALDO LOPES HIPOLITO

PORTARIA Nº 1629/GP/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR do cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo DAS-2, do Gabinete da Prefeita:
EDUARDO BARBOSA LIMA
PABLO TEIXEIRA LIMA REIS
TAIS ALMEIDA DE OLIVEIRA ESPOSITO

Belford Roxo, 17 de novembro de 2026.

MARIANA MALTA MONTEIRO DA SILVA
Prefeita

DECRETOS

DECRETO Nº 6633, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a autorização constante do parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.675, de 22 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.155.000,00 (três milhões, cento e cinquenta e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação das dotações orçamentárias constantes do Anexo II deste Decreto, conforme disposto contido no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Anexo I

Em R$

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
CMBR	CMBR	201.01.01.122.002.2.001	3.1.90.13.03	1500	130.000,00
SEMAD	SEMAD	204.01.04.122.001.2.008	3.1.90.96.00	1500	75.000,00
SEMFA	SEMFA	205.01.28.846.008.3.001	4.6.91.71.00	1500	2.950.000,00

Anexo II

Em R$

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	ANULAÇÃO
CMBR	CMBR	201.01.01.122.002.2.001	3.1.91.13.02	1500	130.000,00
SEMAD	SEMAD	204.01.04.122.001.2.008	3.3.90.33.00	1500	75.000,00
SEHURB	SEHURB	212.01.16.482.017.1.006	4.4.90.51.00	1759	2.950.000,00

DECRETO Nº 6634, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a autorização constante do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.675, de 22 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Belford Roxo

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação das dotações orçamentárias constantes do Anexo II deste Decreto, conforme disposto contido no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Anexo I

Em R$

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
CMBR	CMBR	201.01.01.122.002.2.001	3.3.90.46.00	1500	70.000,00
CMBR	CMBR	201.01.01.122.002.2.001	3.3.90.49.00	1500	130.000,00
FMDCA	FMDCA	210.01.04.122.001.2.044	3.3.90.39.00	1759	25.000,00

Anexo II

Em R$

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	ANULAÇÃO
CMBR	CMBR	201.01.01.122.002.2.001	3.1.91.13.02	1500	200.000,00
SEHURB	SEHURB	212.01.16.482.017.1.006	4.4.90.51.00	1759	25.000,00

MARIANA MALTA MONTEIRO DA SILVA
Prefeita

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

PORTARIA Nº 002/COMDEPIR/BR/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE BELFORD ROXO – COMDEPIR/BR, Sra. Rosângela da Silva Barbosa Pedra, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os(as) Senhores(as) Conselheiros(as) Titulares e/ou Suplentes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Belford Roxo – COMDEPIR/BR para participarem da Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 23 de novembro de 2026 (segunda-feira), às 15h, no 2º andar, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, situada na Avenida Retiro da Imprensa, nº 1423/1455, Bairro Piam, Belford Roxo/RJ, em substituição à Reunião Ordinária prevista para o dia 17 de novembro de 2026.
A reunião terá a seguinte Ordem do Dia:
I – Boas-vindas;
II – Apresentação e aprovação da ata da reunião anterior;
III – Apresentação, apreciação e aprovação da programação do evento: Novembro Negro;
IV – 1º Encontro de Alinhamento e Organização do Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) para construção do Plano Municipal de Promoção da Cidadania e Igualdade Racial;
V – Assuntos Eventuais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belford Roxo, 12 de novembro de 2026.

ROSÂNGELA DA SILVA BARBOSA PEDRA
Presidente do COMDEPIR/BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 065/SEMED/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

"Institui a Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento dos Procedimentos Administrativos do Setor de Recursos Humanos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELFORD ROXO, no uso das atribuições legais especialmente as conferidas na LC nº 293, de 4 de maio de 2023, e
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar, padronizar e conferir maior celeridade, transparência e segurança jurídica aos fluxos de trabalho e processos administrativos do Setor de Recursos Humanos desta Secretaria;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a importância da integração entre as diversas unidades administrativas da Secretaria e o monitoramento contínuo das rotinas de pessoal, folha de pagamento, lotação, movimentação e concessão de direitos e vantagens aos servidores da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a privacidade e a proteção dos dados pessoais e funcionais dos servidores, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a **Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento dos Procedimentos Administrativos do Setor de Recursos Humanos**.

Art. 2º - Compete à Comissão ora instituída:
I – Mapear, diagnosticar e avaliar os fluxos de trabalho e os procedimentos administrativos atualmente adotados pelo Setor de Recursos Humanos;
II – Propor a revisão, atualização e padronização de formulários, rotinas operacionais e anuais de procedimentos;
III – Identificar gargalos operacionais e sugerir medidas corretivas visando à redução do tempo de tramitação dos processos;
IV – Acompanhar a correta aplicação da legislação municipal pertinente aos servidores do magistério e do quadro de apoio administrativo;
V – Sugerir ações de capacitação e alinhamento técnico para os servidores lotados no Setor de Recursos Humanos.

Art. 3º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores, oriundos de diferentes setores desta Secretaria, sob a presidência do primeiro:
I - **Letícia de Carvalho Valério,** matrícula nº 60/100716
II - **Bruno Domingos da Silva,** matrícula nº 60/102458
III - **Cristina Marques de Souza**, matrícula nº 11/05502
IV - **Wanderson Romero da Silva**, matrícula nº 60/150412
V - **Janaina Vieira Elias Gomes,** matrícula nº 11/51294
VI - **Fernanda Boechat Dias Romero**, matrícula nº 11/014989

Parágrafo único. Em suas ausências e impedimentos legais, o Presidente da Comissão será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.
Art. 4º - A Comissão poderá solicitar informações, documentos e o apoio técnico do próprio Setor de Recursos Humanos e de outras unidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como de demais órgãos da Administração Pública Municipal, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º - Os membros da Comissão deverão manter rigoroso sigilo e confidencialidade sobre as informações funcionais, financeiras e pessoais a que tiverem acesso em razão dos trabalhos, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 6º - A participação na Comissão de que trata esta Portaria será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração, gratificação ou vantagem adicional aos seus membros.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Belford Roxo

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 066/SEMED/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a complementação da Portaria nº 59/SEMED/2026, que estabelece normas e procedimentos de matrícula para o ano letivo de 2027, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Belford Roxo, regulamentando o ingresso na Escola Bilíngue Municipal Belford Roxo Global School."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 59/SEMED/2026, de 5 de novembro de 2026, que estabelece normas e procedimentos para a realização das matrículas na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027;
CONSIDERANDO a necessidade de contemplar a Escola Bilíngue, destinada à oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano de escolaridade, em tempo integral;
CONSIDERANDO a importância de assegurar a organização administrativa e pedagógica do processo de matrícula, observadas as especificidades da proposta educacional bilíngue;
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidas disposições complementares à Portaria nº 59/SEMED/2026, de 5 de novembro de 2026, publicada em 6 de fevereiro no diário oficial do município, para regulamentar o processo de pré-matrícula e efetivação de matrícula na Escola Bilíngue Belford Roxo Global School, destinada ao atendimento dos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, em tempo integral.

Art. 2º - A Escola Bilíngue ofertará o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano de escolaridade, com organização curricular e pedagógica própria, incluindo o ensino da Língua Inglesa, conforme a proposta pedagógica da unidade escolar e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A Matrícula do ano letivo de **2027** seguirá a etapa correspondente à faixa etária do estudante e quantitativo em turma, diretamente na unidade escolar, mediante disponibilidade de vagas conforme observado o quadro abaixo:

ENSINO FUNDAMENTAL		Total de Estudantes	Faixa Etária
ANOS INICIAIS	1º ano	25	06 (seis) anos completos até 31/03/2027 para o 1º ano de escolaridade.
	2º ano	30	
	3º ano	30	
	4º ano	35	
	5º ano	35	
ANOS FINAIS	6º ao 9º ano de escolaridade	40	----------

Parágrafo único. A efetivação da matrícula deverá observar a documentação exigida e os procedimentos estabelecidos na Portaria nº 59/SEMED/2026, de 5 de novembro de 2026.

Art. 4º - Os pais e/ou responsáveis legais deverão estar cientes de que a unidade escolar funciona em regime de tempo integral, com proposta pedagógica bilíngue, contemplando o ensino da Língua Inglesa.

Art. 5º - O preenchimento das vagas ofertadas para cada ano de escolaridade obedecerá, rigorosamente, à seguinte ordem hierárquica de prioridade:

I – Crianças ou adolescentes sob medida protetiva aplicada pelo Poder Judiciário ou em acompanhamento formal pelo Conselho Tutelar (comprovado por ofício do órgão);
II – Crianças ou adolescentes pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família ou inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada;
III – Candidatos que possuam irmãos já matriculados na rede municipal de ensino, visando à garantia da convivência familiar e logística (Art. 53, V, do ECA);
IV – Candidatos residentes no zoneamento escolar (entorno da Unidade Escolar), comprovado mediante apresentação de comprovante de residência atualizado.
V – Candidatos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, mediante apresentação de laudo médico ou avaliação biopsicossocial;

Parágrafo único. Os critérios estabelecidos neste artigo aplicam-se a todos os anos de escolaridade ofertados (1º ao 9º ano), respeitando-se o limite de vagas por turma.

Art. 6º - Caso o número de inscritos em qualquer uma das faixas de prioridade previstas no Art. 5º ultrapasse o limite de vagas disponíveis, a classificação e o desempate serão realizados exclusivamente por meio de **Sorteio Público**, com ampla divulgação prévia.

Art. 7º - O processo de ingresso seguirá o cronograma abaixo:

Período / Data	Etapa do Processo	Local / Meio
01/12 a 04/12/2026	Período de Inscrição / Pré-matrícula	Secretaria da Escola Bilíngue
16/12/2026 *(se necessário)*	Realização do Sorteio Público	Secretaria da Escola Bilíngue Transmissão Oficial
18/12/2026	Divulgação da lista de contemplados e cadastro de reserva	Secretaria da Escola Bilíngue
A partir de 18/01/2027	Efetivação das matrículas dos contemplados	Secretaria da Escola Bilíngue

Art. 8º - Os casos omissos serão encaminhados para apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 067/SEMED/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a instauração de Comissão de Sindicância da Secretaria Municipal de Educação."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELFORD ROXO, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.488, de 15 de junho de 2022 e nos termos da Resolução CGM Nº 002/2022;
CONSIDERANDO que o referido expediente noticia possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Escola Municipal Enfermeira Anésia Pinto do Nascimento, envolvendo, em tese, servidores públicos e aluna da unidade escolar;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar eventuais irregularidades no serviço público, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância com a finalidade de apurar as requisições formuladas pela Delegacia de Atendimento à Mulher – DEAM, Belford Roxo/RJ, ofício nº 091360-1998/2026, RO nº 998-02133/2026, relativos a suposta ocorrência na **E.M Enfermeira Anésia Pinto do Nascimento**, bem como apurar eventuais responsabilidades funcionais.

Art. 2º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão de Sindicância, sob a presidência da primeira:

I - Cláudia Valéria Coelho da Rocha – matrícula nº 11/15627
II - Erika Suhett Marques – matrícula nº 10/046295
III - Tarsyla Rodrigues de Almeida Couto - matrícula nº 60/129649

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Belford Roxo

Art. 3º - Compete à Comissão realizar todos os atos necessários à apuração dos fatos, podendo requisitar documentos, realizar diligências, ouvir testemunhas e demais pessoas que possam contribuir para o esclarecimento da ocorrência.

Art. 4º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA BOECHAT FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Matrícula nº 60/100035

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 34/CME/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a implantação das **Matrizes Curriculares** das Unidades em Tempo Integral Bilíngues da Rede Municipal de Ensino de Belford Roxo."

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da norma às especificidades que caracterizam as Escolas em Tempo Integral Bilíngues;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de educação pública de excelência, em tempo integral e com formação bilíngue;
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a oferta de Educação Plurilíngue (Não homologado);
CONSIDERANDO a Lei nº 1678, de 2 de junho de 2026, publicada em D.O. de 4/6/2026, que dispõe sobre a Criação da Escola Bilíngue Municipal Belford Roxo Global School.

DELIBERA:

Art. 1º - A Escola em Tempo Integral Bilíngue adota o currículo integrado em Língua Portuguesa e Língua Inglesa, como meios de instrução, no qual ambas são vivenciadas por meio de experiências interculturais, em diferentes contextos de aprendizado e em um número diversificado de componentes curriculares, de forma que o aluno incorpore o novo código como segunda língua ao longo do tempo.

Art. 2º - A jornada escolar será em tempo integral, com carga horária ampliada, nos termos da legislação educacional vigente.

Art. 3º - O modelo pedagógico poderá incluir:
I – Ensino de componentes curriculares em Língua Inglesa;
II – Abordagem de imersão parcial progressiva;
III - Metodologias ativas e ensino integrado de conteúdos e língua (CLIL – Content and Language Integrated Learning).

Art. 4º - Fica aprovada a Matriz Curricular para as Unidades de Ensino em Tempo Integral Bilíngues da Rede Municipal de Belford Roxo, com previsão de vigência a partir do ano letivo de 2027, assim compreendida:
Ensino Fundamental:
a) Anos Iniciais – 1º ao 5º ano de escolaridade
b) Anos Finais – 6º ao 9º ano de escolaridade

Art. 5º - A Matriz Curricular para as Unidades de Ensino em Tempo Integral Bilíngues, elaborada de acordo com os eixos norteadores da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), organiza-se nas seguintes etapas da Educação Básica:

§ 1º - O Ensino Fundamental, **Anos Iniciais**, está organizado por 05 (cinco) Áreas de Conhecimento, além do Language Deepening (aprofundamento linguístico) e Enriquecimento Curricular, formados pelos seguintes componentes:

I – Linguagens;
a) Língua Portuguesa e Incentivo à Leitura e Produção Textual (ILPT);
b) Arte;
c) Educação Física.
II – Matemática e Raciocínio Lógico.
a) Matemática e Raciocínio Lógico.
III – Ciências da Natureza:
a) Ciências.
IV – Ciências Humanas:
a) Geografia;
b) História.
V – Ensino Religioso.
a) Projetos Pedagógicos.
VI – Language Deepening:
a) International Primary Curriculum (IPC);
b) Language Arts;
c) Visual Arts.
VII – Enriquecimento Curricular:
a) Estudo Dirigido;
b) Práticas Esportivas e Recreativas.

§ 2º - O Ensino Fundamental, Anos iniciais, nos 1º e 2º anos de escolaridade, será organizado sob a forma de Ciclo Alfabetizador.

§ 3º - Os estudantes matriculados nos 1º e 2º anos de escolaridade serão avaliados por meio de Relatório Descritivo Individual bimestral sem registro de notas, sendo que, do 3º ao 9º ano de escolaridade o aluno será avaliado por meio de notas.

§ 4º - Caberá à Unidade Escolar desenvolver as atividades de Arte e Educação Física, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, observando-se:
I – O Componente curricular de Educação Física será desenvolvido sob a forma de "atividades recreativas" por meio de projetos de recreação ministrados por docente com licenciatura plena em Educação Física, e registro profissional ativo (CREF), recebendo tratamento interdisciplinar, não havendo, desta forma, necessidade atribuição de nota específica nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

II – O Componente curricular de Arte constitui unidade temática que reúne objetos de conhecimento e habilidades articulados entre as diferentes linguagens e dimensões, compreendendo as linguagens de música, artes visuais, teatro e dança.

§ 5º - De acordo com o Art. 33 da LDB (Lei nº 9.394/1996), com redação dada pela Lei nº 9.475/1997, o Ensino Religioso, de oferta obrigatória pela escola e de matrícula facultativa para o aluno, é parte integrante da formação básica do cidadão, assegurando o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil, sendo desenvolvido sob a forma de Projetos Pedagógicos.

§ 6º - O Ensino Fundamental, **Anos Finais**, na perspectiva Bilíngue, está constituído por 05 (cinco) Áreas de Conhecimento, previstas na BNCC, bem como pelos componentes Language Deepening e Enriquecimento Curricular, formados pelos seguintes componentes:
I – Linguagens:
a) Língua Portuguesa;
b) Incentivo à Leitura e Produção Textual (ILPT);
c) Arte;

d) Educação Física;
e) Língua Inglesa.

II – Matemática:
a) Matemática;
b) Raciocínio Lógico.

III – Ciências da Natureza:
a) Ciências.

IV – Ciências Humanas:
a) Geografia;
b) História.

V – Ensino Religioso:
a) Projetos Pedagógicos.

VI – Language Deepening:
a) Language Arts;
b) Visual Arts;
c) International Primary Curriculum (IPC);
d) Guided Project.

VII – Enriquecimento Curricular:
a) Educação Digital.

§ 7º - A Língua Inglesa integra a Área de Linguagens, sendo sua oferta obrigatória nos Anos Finais do Ensino Fundamental.

§ 8º - Caberá à Unidade Escolar desenvolver as componentes curriculares de Arte e Educação Física nos Anos Finais, como componentes curriculares obrigatórios integrados à Proposta Pedagógica da escola.
§ 9º - A Educação Física, integrada à Proposta Pedagógica das escolas, é componente curricular obrigatório da Educação Básica, sendo facultativa ao aluno apenas nos casos previstos em lei.

§ 10 - A oferta da proposta bilíngue poderá ser ampliada gradativamente tanto para novos componentes curriculares quanto outras modalidades e etapas de ensino.

Art. 6º - A Escola em Tempo Integral Bilíngue deve ter como concepção manter a identidade cultural brasileira e oferecer a possibilidade do domínio da língua estrangeira, com os objetivos de promover fluência progressiva na Língua Inglesa, desenvolver competências acadêmicas em ambiente bilíngue, ampliar oportunidades educacionais na rede pública, fomentar a formação integral dos estudantes e promover competências interculturais.

Art. 7º - A Escola em Tempo Integral Bilíngue, em consonância com o seu Projeto Político Pedagógico (PPP), deverá:
I- apresentar Matriz Curricular com carga horária, dias letivos e componentes curriculares que atendam aos preceitos da legislação vigente, complementada com a carga horária que contemple o ensino em Língua Inglesa, conforme esta Deliberação, especificando os caminhos e as estratégias para a efetivação do bilinguismo;

II- possuir um ambiente intercultural que favoreça a imersão na língua e nas culturas nacional e estrangeira, para desenvolver as habilidades que levem os alunos a se apropriarem dos códigos e culturas, constituindo novos conhecimentos;

Art. 8º - As propostas pedagógicas devem ter em comum a comunicação e o uso das linguagens por meio da Língua Portuguesa e da Língua Inglesa, de forma a fortalecer a cultura e a comunicação dos países envolvidos.

Art. 9º - Conforme determina o Artigo 13 da Constituição Federal, a expedição de toda a documentação escolar será realizada exclusivamente no idioma oficial brasileiro (Língua Portuguesa).

Art. 10 - Nos Componentes Curriculares da parte Bilíngue serão trabalhados temas contemporâneos, transversais e integradores de acordo com a BNCC em cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 11 - Os componentes curriculares que integram o ***Language Deepening*** (Aprofundamento Linguístico) e o Enriquecimento Curricular nos **Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental – Integral e Bilíngue** obedecerão às seguintes ementas e critérios de habilitação docente:

Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental – Integral e Bilíngue
I - O **International Primary Curriculum (IPC)** integra os componentes curriculares da educação bilíngue, promovendo uma aprendizagem interdisciplinar que articula o desenvolvimento integral da Língua Inglesa à construção de conhecimentos em diferentes áreas. Esse componente contempla experiências de aprendizagem que envolvem investigação científica (Science), cultura Maker, exploração cultural e conhecimento dos países de Língua Inglesa, favorecendo a compreensão de diferentes realidades sociais, históricas e culturais. Por meio de projetos temáticos, experimentação, resolução de problemas, atividades práticas e metodologias ativas, os alunos são incentivados a desenvolver o pensamento crítico, a criatividade, a curiosidade científica, a autonomia, a colaboração e a capacidade de investigar, formular hipóteses e propor soluções. Nesse contexto, a Língua Inglesa é utilizada como instrumento de comunicação, interação e construção de conhecimentos, ampliando o vocabulário e desenvolvendo as habilidades de compreensão e expressão oral e escrita de forma contextualizada e significativa. O componente também contribui para a formação de cidadãos conscientes, capazes de reconhecer e valorizar a diversidade cultural e de estabelecer relações entre os conhecimentos escolares e o mundo que os cerca. Essa disciplina deverá ser ministrada nos Anos Iniciais por professores licenciados em Pedagogia com proficiência linguística e pedagógica para conduzir práticas interdisciplinares em Língua Inglesa. E nos Anos Finais por professores licenciados em Ciências Biológicas, com proficiência linguística e pedagógica para conduzir práticas interdisciplinares em Língua Inglesa.
II – O objetivo do componente **Language Arts** é promover a imersão bilíngue por meio de aulas dinâmicas, lúdicas e contextualizadas, que incentivem o aprendizado da Língua Inglesa de forma significativa e prazerosa. As atividades serão desenvolvidas a partir de temáticas relacionadas ao cotidiano, às vivências e aos interesses dos alunos, estimulando o desenvolvimento das quatro habilidades linguísticas: compreensão oral (Listening), expressão oral (Speaking), leitura (Reading) e escrita (Writing). Por meio de jogos, músicas, histórias, brincadeiras, diálogos e atividades interativas, busca-se ampliar o vocabulário, desenvolver a fluência e fortalecer a confiança dos alunos na utilização da Língua Inglesa em diferentes situações comunicativas, capacitando os alunos a compreender, falar, ler, escrever e se expressar em Inglês, promovendo a comunicação, a autonomia e o contato com diferentes culturas. Essa disciplina deverá ser ministrada nos Anos Iniciais por professores licenciados em Pedagogia com proficiência linguística e pedagógica para conduzir práticas interdisciplinares em Língua Inglesa e nos Anos Finais por professores licenciados em Letras – Português/Inglês, com proficiência linguística e pedagógica para conduzir práticas interdisciplinares em Língua Inglesa.
III - O componente curricular **Visual Arts** integra as atividades complementares do currículo bilíngue, promovendo o desenvolvimento da criatividade, da expressão artística, da comunicação e da sensibilidade estética por meio da Língua Inglesa. Abrange experiências diversificadas nas áreas de artes cênicas (Drama Class), música (Music Class) e literatura (Literature), contemplando atividades de contação de histórias (Storytelling), leitura e exploração de obras literárias. Essas vivências proporcionam aos alunos oportunidades de ampliar o vocabulário, desenvolver a compreensão e a expressão oral em Língua Inglesa, explorar diferentes linguagens artísticas e conhecer manifestações culturais diversas. Por meio de atividades práticas, lúdicas e interativas, os estudantes são incentivados a

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Belford Roxo

expressar ideias, emoções e sentimentos, desenvolver a imaginação, a escuta ativa, a autonomia e a interação social, vivenciando a Língua Inglesa de maneira significativa e contextualizada. Esse componente curricular deverá ser ministrado nos Anos Iniciais por professores licenciados em Pedagogia com proficiência linguística e pedagógica para conduzir práticas interdisciplinares em Língua Inglesa. E nos Anos Finais por professores licenciados em Arte, com proficiência linguística e pedagógica para conduzir práticas interdisciplinares em Língua Inglesa.

IV - O **Estudo Dirigido** é parte essencial das atividades complementares do currículo, que busca inovar no conteúdo, método e gestão do tempo dedicado ao estudo fora do horário regular. Esse componente permite aos alunos realizar tarefas, pesquisas, leituras, esclarecer dúvidas, participar de discussões em grupo e revisar os conteúdos, entre outras atividades. Nesse contexto, o papel do educador se torna fundamental, pois ele é responsável por orientar e incentivar os alunos a estudar (adotando uma postura positiva em relação às aulas), a desenvolverem habilidades que lhes permitam estudar (como capacidade intelectual, vontade, hábitos de estudo e fatores pessoais e familiares) e a dominarem técnicas e estratégias que auxiliem na aprendizagem. Essa disciplina deverá ser ministrada por profissionais licenciados.

V – O objetivo do componente de **Práticas Esportivas e Recreativas** é incentivar a participação em esportes e atividades recreativas, levando em consideração as circunstâncias, necessidades e interesses dos alunos. Dessa forma, permite que as crianças e adolescentes estimulem sua criatividade e desfrutem das atividades de maneira divertida. Podem-se explorar diversas atividades, como Atletismo, Ginástica rítmica, Corrida de orientação, Ciclismo, Tênis de campo, Recreação/lazer, Brincadeiras tradicionais da infância, Voleibol, Basquete, Futebol, Futsal, Handebol, Tênis de mesa, Judô, Karatê, Taekwondo, Xadrez, entre outros. Essa disciplina deverá ser ministrada por um professor Licenciado em Educação Física.

VI – O componente curricular **Guided Project** (Projeto Guiado) tem como objetivo proporcionar aos estudantes experiências de aprendizagem significativas, dinâmicas e interdisciplinares, por meio de atividades práticas, investigativas e orientadas, que favoreçam a construção e a aplicação do conhecimento em diferentes contextos. As propostas serão desenvolvidas a partir de temas transversais e conteúdos relacionados aos demais componentes curriculares, promovendo a integração entre diferentes áreas do conhecimento e ampliando as possibilidades de aprendizagem. Também serão explorados aspectos culturais de diferentes países, especialmente aqueles de Língua Inglesa, bem como recursos e ferramentas de Digital Learning, estimulando a familiaridade com tecnologias digitais e o desenvolvimento de competências para o mundo contemporâneo. Por meio de projetos, pesquisas, desafios, experiências práticas e atividades colaborativas, os estudantes serão incentivados a desenvolver o pensamento crítico, a criatividade, a comunicação, a autonomia e a resolução de problemas, utilizando a Língua Inglesa como instrumento de interação, investigação e construção do conhecimento.

VII – A **Educação Digital** utiliza tecnologias, computadores, internet e dispositivos móveis para facilitar e transformar os processos de ensino. Tem o objetivo de desenvolver o senso crítico e a autonomia. Capacitar estudantes a buscar, filtrar e avaliar informações de múltiplas fontes de maneira independente. Incentiva o protagonismo do aluno. Colocar o educando no centro do processo, tornando-o responsável pela gestão do próprio tempo e pela construção do conhecimento. Estimular o letramento e a inclusão digital. Integrar as Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) na rotina de estudantes e educadores, garantindo acesso equitativo às ferramentas tecnológicas. Essa disciplina deverá ser ministrada por um professor licenciado em Pedagogia com experiência na área.

Art. 12 - Para implantação e implementação da Matriz Curricular das Escolas em Tempo Integral Bilíngues deverá ser respeitado a carga horária na forma que segue:

I. Nos Anos Iniciais e nos Anos Finais do Ensino Fundamental, a carga horária semanal será de 40 horas.

II. Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, a carga horária será efetivada em 8 tempos de 50 minutos/hora aula.

Art. 13 - Integra esta Deliberação a Matriz Curricular para Escolas Bilíngues e os anexos abaixo.

ANEXO I - Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
ANEXO II - Ensino Fundamental - Anos Finais.

Art. 14 - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
Matriz Curricular
Ensino Fundamental – Anos Iniciais Bilíngue

Área de Conhecimento	Componentes Curriculares	Carga horária semanal					Carga horária anual					TOTAL
		1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°	5°	
Linguagens	Língua Portuguesa / Incentivo à Leitura e Produção Textual / ILPT	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	-
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	-
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	-
Matemática	Matemática / Raciocínio Lógico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	-
Ciências Naturais	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	-
Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	-
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	-
Ensino Religioso	Projetos Pedagógicos	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	-
CARGA HORÁRIA SEMANAL		25	25	25	25	25	1000	1000	1000	1000	1000	5000
Language Deepening	International Primary Curriculum (IPC)	04	04	04	04	04	160	160	160	160	160	800
	Language Arts	04	04	04	04	04	160	160	160	160	160	800
	Visual Arts	04	04	04	04	04	160	160	160	160	160	800
Enriquecimento Curricular	Estudo Dirigido	01	01	01	01	01	40	40	40	40	40	200
	Práticas Esportivas e Recreativas	02	02	02	02	02	80	80	80	80	80	400
CARGA HORÁRIA SEMANAL		15	15	15	15	15	600	600	600	600	600	3000
CARGA HORÁRIA TOTAL		40	40	40	40	40	1600	1600	1600	1600	1600	8000

Legenda:
(X) Sempre presente
(*) Em forma de Projetos

ANEXO II
Ensino Fundamental - Anos Finais Bilíngue

AREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORARIA SEMANAL ANO				CARGA HORARIA ANUAL ANO				TOTAL
		6º	7º	8º	9º	6º	7º	8º	9º	
Linguagens	Língua Portuguesa	4	4	4	4	160	160	160	160	640
	Incentivo à Leitura e Produção Textual/ILPT	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	Arte	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	Educação Física	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	Língua Inglesa	2	2	2	2	80	80	80	80	320
Matemática	Matemática	4	4	4	4	160	160	160	160	640
	Raciocínio Lógico	2	2	2	2	80	80	80	80	320
Ciências Naturais	Ciências	4	4	4	4	160	160	160	160	640
Ciências Humanas	Geografia	4	4	4	4	160	160	160	160	640
	História	4	4	4	4	160	160	160	160	640
Ensino Religioso	Projetos Pedagógicos	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Language Deepening	Language Arts	4	4	4	4	160	160	160	160	640
	Visual Arts	3	3	3	3	120	120	120	120	480
	International Primary Curriculum (IPC)	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	Guided Project	2	2	2	2	80	80	80	80	320
Enriquecimento Curricular	Educação Digital	1	1	1	1	40	40	40	40	160
TOTAL DE TEMPOS SEMANAIS		42	42	42	42	____	____	____	____	____
TOTAL DE TEMPOS ANUAIS		____	____	____	____	1680	1680	1680	1680	6720
CARGA HORARIA TOTAL		— 35	— 35	— 35	— 35	1400/ Hora	1400/ Hora	1400/ Hora	1400/ Hora	5600/h

• MATRIZ CURRICULAR ORGANIZADA EM TEMPOS DE 50 MINUTOS.

SHEILA BOECHAT FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Belford Roxo

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACÃO

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **CACS-FUNDEB** do Município de Belford Roxo/RJ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Decreto nº 6632, de 12 de novembro de 2026**, **CONVOCA** todos os seus atuais conselheiros, bem como os novos membros nomeados pelo referido Decreto, para participarem da Reunião Extraordinária, conforme especificações abaixo:

- **Data:** 25 de novembro de 2026 (quarta-feira)
- **Horário:** 14h
- **Local:** Auditório da Secretaria Municipal de Educação – SEMED (Rua Benjamin Pinto Dias, nº 955, Centro, Belford Roxo/RJ)

PAUTA:
1.Cerimônia de Posse dos novos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, nomeados por meio do Decreto nº 6632/2026, para o mandato referente ao quadriênio 2027–2030, no Município de Belford Roxo/RJ;

2.Assuntos pertinentes à transição e à posse da composição do novo colegiado.

A presente reunião tem como objetivo formalizar a posse dos novos conselheiros, assegurando a continuidade, a transparência e a efetividade dos trabalhos de acompanhamento, fiscalização e controle social da aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito deste Município.
Contando com a presença e o comprometimento de todos.

Belford Roxo, 16 de novembro de 2026.

LUCIANE FERNANDES GUIMARÃES DA SILVA
Presidente CACS-FUNDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.494/SEMAD/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 392, do Decreto-Lei nº 5.452/1943,
RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE às servidoras abaixo mencionadas:

NOME	MAT.	CARGO	DIAS	PERÍODO	PROCESSO
Waleska Rangel Bento	10/46413	Professora de Educação Física	120	04/11/26 a 03/03/27	130/16166/2026
Ana Carolina Rodrigues da Silva	25/120125	Estimuladora Materna	120	02/11/26 a 01/03/27	130/16171/2026
Paula Rodrigues de Sá do Nascimento	25/134306	Estimuladora Materna	120	25/10/26 a 21/02/27	130/16347/2026

PORTARIA Nº 1.495/SEMAD/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 97, III, a, da Lei Complementar nº 014/1997,
RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA-MATRIMÔNIO à servidora LAURA SOARES DA SILVA, matrícula nº 25/139297, Professora do 1º ao 5º ano, de 8 (oito) dias, de 10/11/2026 a 17/11/2026, conforme o contido nos autos do processo nº 130/16414/2026.

PORTARIA Nº 1.496/SEMAD/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 83, da Lei Complementar nº 014/1997 e com base no Parecer da douta Procuradoria-Geral do Município,
RESOLVE:

DEFERIR o pedido de REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA em 50% (cinquenta por cento), formulado pela servidora KELLY CALIXTO DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 10/148910, Professora do 1º ao 5º ano, conforme o contido nos autos do processo nº 130/6241/2026.
Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da avaliação semestral, prevista no parágrafo 4º, do artigo 83, da Lei Complementar 014/1997.

PORTARIA Nº 1.497/SEMAD/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 83, da Lei Complementar nº 014/1997 e com base no Parecer da douta Procuradoria-Geral do Município,
RESOLVE:

DEFERIR o pedido de REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA em 50% (cinquenta por cento), formulado pelo servidor JOÃO BATISTA PACHECO DIOLINDO, matrícula nº 10/148981, Professor do 1º ao 5º ano, conforme o contido nos autos do processo nº 130/1352/2026.
Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da avaliação semestral, prevista no parágrafo 4º, do artigo 83, da Lei Complementar 014/1997.

PORTARIA Nº 1.498/SEMAD/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 78, V, da Lei Complementar nº 293/2023 c/c o artigo 34, da Lei Complementar nº 014/1997 e com base no Parecer da douta Procuradoria-Geral do Município,
RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a servidora AMANDA BARBOZA RIZZUTO, matrícula nº 10/149423, do cargo efetivo de Professora do 1º ao 5º ano, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 05 de outubro de 2026, conforme o contido nos autos do processo nº 130/15890/2026.

***A publicação desses atos visa cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.**

CLAUDECIR SOUZA DOS REIS
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 80/100.000

ERRATAS

Na Portaria nº 1.414/SEMAD/2026, de 03 de novembro de 2026, publicada em 04 de novembro de 2026.
Onde se lê: De 21/10/2026 a 19/09/2026.
Leia-se: De 21/10/2026 a 19/11/2026.